



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/05

A Comissão de Finanças e Orçamento Decreta:

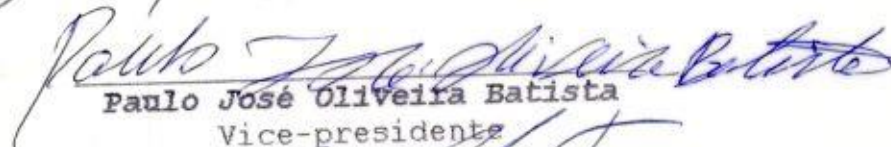
A Comissão de Finanças e Orçamento vota pela aprovação da Referida prestação de Contas, com a ressalva do Relator.

Justificativa:

Em leitura ao Relatório de auditoria observa-se as fls. 05 que a falha verificada foi tão somente não Ter sido atingido o percentual de 25 % em educação, mas pelo próprio relator constata-se que o percentual aplicado na área de saúde mais de 100% que o mínimo exigido. Assim, nas palavras dos auditores, "o que faltou em um setor ultrapassou em outro, conforme se comprova no relatório de auditoria" Portanto nobres colegas, baseados ainda no artigo 31 da Constituição do Estado, que afirma que a fiscalização do Município compete a Câmara, que será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas. E Como a corte pugnou pela aprovação das contas, a comissão vota pela aprovação da referida prestação de contas, com voto contrario do relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Sanharó, 27 de julho de 2005.


Joaquim Luciano Silva Fernandes
Presidente


Paulo José Oliveira Batista
Vice-presidente


José Genildo Teixeira
Relator